

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA-EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.863/0001-91, estabelecida na Rua Conselheiro Brotero, 1539, sala 002, conjunto 101, Bairro Santa Cecília, São Paulo, SP, representada por **FLÁVIO FERNANDO GALVÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico cardiologista, portador do CREMESP sob o nº 235467, inscrito no CPF M/F sob [REDACTED] e **MARIA LÚCIA OLIVA DE MATTOS SANTOS**, brasileira, casada, médica cardiologista, portadora do CREMESP sob o nº 235472, inscrito no CPF M/F sob o [REDACTED] e **ALEXANDRE DE MATTOS GALVÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CREMESP sob o nº 135684, inscrito no CPF M/F sob o [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução dos **laudos de exames HOLTER e MAPA** para pacientes da **CONTRATANTE**, por mais **12 meses**, bem como repactuação dos valores.

PARÁGRAFO ÚNICO- Também é objeto deste instrumento, a inclusão do CPNJ da **CONTRATADA**, sendo o nº 02.203.863/0001-91, retroagindo efeitos à data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de laudos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

LAUDO DE HOLTER- R\$ 38,00(trinta e oito reais)

LAUDO DE MAPA- R\$ 33,00 (trinta e três reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais **12 meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Flávio Galvão
Cardiologia
CREMESP 235.467

Maria Lúcia Mattos
Cardiologia
CREMESP 235.472

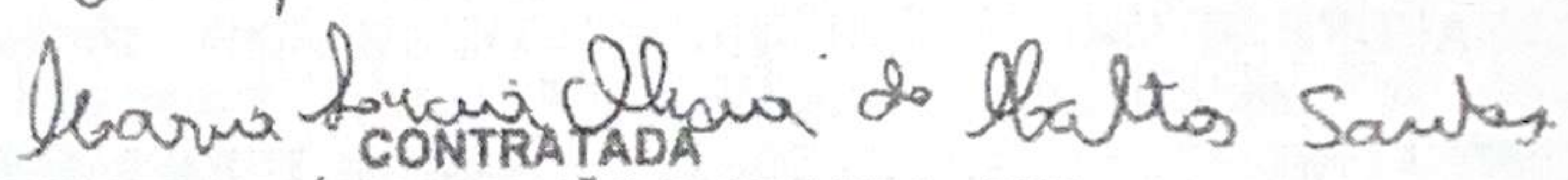
Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 4659

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de Abril de 2026


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA - EPP
FLÁVIO FERNANDO GALVÃO DOS SANTOS


CONTRATADA
EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA - EPP
MARIA LÚCIA OLIVA DE MATTOS SANTOS

CONTRATADA
EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA - EPP
ALEXANDRE DE MATTOS GALVÃO SANTOS

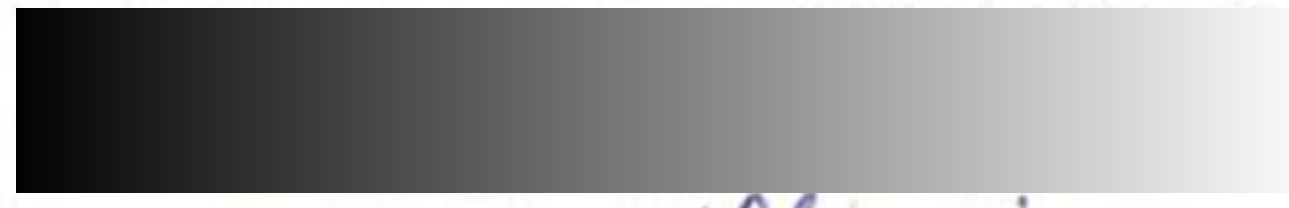

GESTORA DO CONTRATO

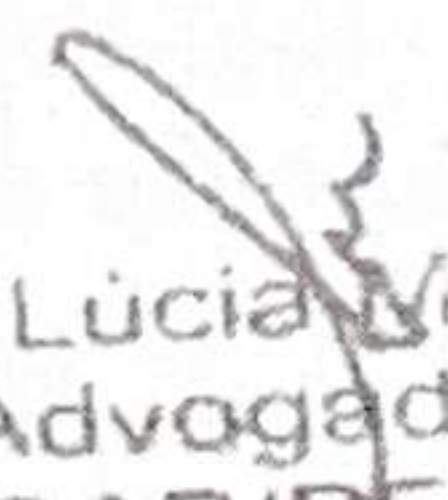

FISCAL DO CONTRATO


Flávio Galvão
Cardiologia
CREMESP 235.467


Maria Lucia Matto
Cardiologia
CREMESP 235.472

Testemunhas

1. Maria Rosice Nunes 
2. Eliny Flávia Pereira Barros Oliveira 


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658